



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1027 de 12 de fevereiro de 1974 -

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O, Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou e / ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social, para o fim de ser desapropriada pelo Município de Agudos, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente um terreno e respectiva casa (de madeira).

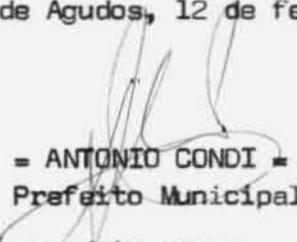
Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado está localizado à Avenida Major Gasparinos de Quadros, onde passará a faixa do novo acesso, e, consta pertencer a Sebastião Losnak, sendo que as respectivas confrontações, serão descritas na / escritura amigável ou na ação de desapropriação competente.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata a presente Lei é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365 de / 21/05/1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21/05/1956.

Art. 4º - Os recursos para fazer face as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com oportuna suplementação se necessário for.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de fevereiro de 1974.


= ANTONIO CONDI =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


= INGEBOURG BABAK =

Dir. Div. Administração